



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para o Registro de Preços para contratação futura e eventual de serviços de limpeza, higienização e conservação de ambientes internos, bem como serviços de jardinagem, manutenção e limpeza de áreas externas em espaços públicos do Município de Ibicaré, incluindo roçadas, corte de grama, podas, capina e varrição, com vistas à manutenção das condições adequadas de salubridade, segurança, conservação e estética dos espaços públicos e prédios municipais, garantindo a qualidade dos serviços prestados à população e o adequado funcionamento das atividades administrativas.

1.2. O ETP ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação pertinente buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de aquisições para atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento do **Município de Ibicaré**.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Ibicaré, através da Secretaria Municipal de Administração, pretende assegurar a adequada manutenção, limpeza, conservação e organização dos ambientes internos e externos dos espaços públicos municipais, considerando a necessidade contínua desses serviços para garantir condições satisfatórias de higiene, salubridade, segurança e bem-estar à população e aos servidores.

Destaca-se que, em relação aos cargos similares às atividades ora pretendidas, houve a realização de concurso público, no qual foram aprovados candidatos para o cargo de Agente de Copa e Limpeza, sendo que 2 (dois) já foram devidamente convocados e encontram-se em exercício regular de suas funções. Contudo, tal quantitativo mostra-se insuficiente para atender a totalidade da demanda existente no Município.

No que se refere ao cargo de Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, não houve candidatos classificados no certame, resultando na ausência de servidores efetivos para o desempenho das atividades relacionadas à manutenção de áreas externas, como roçadas, capina, podas e demais serviços correlatos.

Dessa forma, evidencia-se a insuficiência de mão de obra própria para atendimento integral das necessidades do Município, o que pode acarretar prejuízos à conservação dos espaços públicos, comprometimento das condições de higiene e possíveis riscos à saúde pública. Assim, a contratação pretendida mostra-se necessária e oportuna para suprir essa lacuna, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à coletividade.

3. SETOR REQUISITANTE

Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico.



4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

4.1.1. Requisitos de Negócio da Solução

4.1.1.1. A solução a ser adotada deverá ser capaz de garantir a execução contínua, eficiente e padronizada dos serviços de limpeza, higienização, conservação de ambientes internos e manutenção de áreas externas, incluindo jardinagem, roçadas, capina, podas e varrição, assegurando a adequada conservação do patrimônio público, a manutenção das condições de salubridade e segurança, bem como a melhoria da qualidade dos espaços utilizados pela Administração e pela população.

4.1.2. Requisitos Gerais da Solução

4.1.2.1. São requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

4.1.2.1.1. aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;

4.1.2.1.2. compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;

4.1.2.1.3. comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;

4.1.2.1.4. aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;

4.1.2.1.5. compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;

4.1.2.1.6. combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;

4.1.2.1.7. adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente da Contratada;

4.1.2.1.8. garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

4.1.3. Requisitos da Contratação:

4.1.3.1. A solução deverá garantir a prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção de áreas internas e externas, contemplando, no mínimo, atividades como limpeza geral, higienização de ambientes, coleta de resíduos, roçadas, corte de grama, capina, podas e varrição, assegurando a manutenção contínua das condições adequadas dos espaços públicos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

4.1.3.2. A solução deverá apresentar níveis adequados de qualidade, eficiência, regularidade e confiabilidade, garantindo a execução dos serviços dentro de padrões técnicos aceitáveis, com uso de equipamentos apropriados, mão de obra qualificada e cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho.

4.1.3.3. A execução do objeto ocorrerá de forma contínua e sob demanda, conforme as necessidades da Administração, mediante solicitação prévia, podendo envolver cronogramas periódicos para manutenção de áreas e atendimento de demandas específicas.

4.1.3.4. A execução dos serviços observará as seguintes condições:

4.1.3.4.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, será realizada reunião inicial entre o Município de Ibicaré e a empresa contratada, com a participação de representante formalmente designado pela contratada, ocasião em que será definida a quantidade inicial de profissionais a serem disponibilizados para a execução dos serviços.

4.1.3.4.2. Definido o quantitativo de pessoal, a empresa contratada terá o prazo máximo de **15 (quinze) dias** para iniciar a prestação dos serviços, contados a partir da solicitação formal da Administração.

4.1.3.4.3. Para a execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes limites máximos de disponibilização de mão de obra:

4.1.3.4.3.1. até **10 (dez) funcionários** para a execução dos serviços de limpeza, higienização e conservação de ambientes internos;

4.1.3.4.3.2. até **5 (cinco) funcionários** para a execução dos serviços de manutenção e limpeza de áreas externas, incluindo jardinagem, roçadas, capina, podas e varrição.

4.1.3.4.3.3. O quantitativo de profissionais indicado para a execução dos serviços constitui estimativa máxima, não gerando à contratada qualquer direito à contratação ou manutenção de número mínimo de empregados durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual contrato dela decorrente.

4.1.3.4.3.4. A disponibilização dos profissionais ocorrerá de forma variável, conforme a demanda da Administração, podendo o Município de Ibicaré solicitar aumento ou redução do quantitativo inicialmente definido, a qualquer tempo, de acordo com a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária.

4.1.3.4.3.5. Dessa forma, o limite de até 10 (dez) funcionários para limpeza interna e até 5 (cinco) funcionários para serviços externos não implica obrigatoriedade de utilização integral desses quantitativos durante toda a execução contratual, sendo estes utilizados conforme a efetiva necessidade da Administração.

4.1.3.5. O controle de frequência dos funcionários será de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser realizado por meio de sistema que permita o registro de ponto no local de trabalho, com identificação georreferenciada.

4.1.3.5.1. O relatório mensal de frequência deverá ser encaminhado ao Município até o dia 20 (vinte) de cada mês, para fins de conferência, fiscalização e autorização para emissão da Nota Fiscal.

4.1.3.6. O pagamento à empresa contratada ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

4.1.3.6.1. relatório ou controle de frequência dos funcionários;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

- 4.1.3.6.2. comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS, bem como demais encargos trabalhistas e previdenciários, quando aplicáveis;
- 4.1.3.6.3. comprovante de pagamento dos salários dos colaboradores referentes ao mês anterior.
- 4.1.3.7. A empresa contratada deverá considerar, na composição de seus custos, todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: salários, encargos trabalhistas, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), férias, 13º salário e demais obrigações legais.
- 4.1.3.8. Todos os profissionais disponibilizados deverão possuir vínculo formal de trabalho, com registro em carteira, nos termos da legislação trabalhista vigente.
- 4.1.3.9. A empresa contratada deverá, no prazo máximo de **6 (seis) meses** contados do início da execução dos serviços, possuir representante legal com sede no Município de Ibicaré ou manter escritório instalado no território do Município, visando facilitar a comunicação, fiscalização e gestão contratual.
- 4.1.3.10. A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário que não esteja atendendo às exigências da Administração ou que apresente conduta inadequada, mediante solicitação formal do Município.
- 4.1.3.11. A contratada deverá assegurar a continuidade dos serviços, providenciando a imediata substituição de funcionários ausentes, de forma a não comprometer a execução das atividades.
- 4.1.3.12. Os materiais de limpeza serão fornecidos pelo Município, cabendo à contratada apenas a disponibilização de mão de obra.
- 4.1.3.13. Os funcionários deverão atuar uniformizados e devidamente identificados, conforme padrões definidos pela contratante.
- 4.1.3.14. A contratada deverá fornecer e exigir o uso adequado de EPIs, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho.
- 4.1.3.15. Todas as solicitações de serviços, ajustes de quantitativos e orientações operacionais serão formalizadas pela Administração.
- 4.1.3.16. A contratada fica ciente de que a formalização da Ata de Registro de Preços não gera obrigação ao Município de Ibicaré de efetivar contratações, constituindo-se em mera expectativa de direito, sendo a execução dos serviços condicionada à demanda e à conveniência da Administração.

Além dos requisitos apresentados, a empresa deverá conter a seguinte documentação:

➤ Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário individual, ou;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

❖ Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

➤ Quanto a **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

➤ Quanto a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da contratação, tais como serviços de limpeza, conservação ou manutenção de áreas internas e/ou externas.

➤ Quanto a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão, quando não constar prazo de validade expresso no documento.



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Avaliação comparativa (Benchmarking)

5.1.1. Diversas empresas podem prestar os serviços, por se tratar de serviço comum, disponíveis no mercado.

5.1.2. Foram analisadas contratações similares formalizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

5.1.3. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização consulta pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

5.1.4. Análises de contratações anteriores do Município de Ibicaré

5.1.4.1. Foram identificadas as seguintes contratações anteriores formalizadas pelo próprio Município de Ibicaré para o atendimento a demandas similares à descrita neste ETP:

Processo Administrativo	Ato Administrativo	Data de Celebração
Edital de Licitação nº 36/2024	Dispensa de Licitação nº 14/2024	09/08/2024
Edital de Licitação nº 58/2025	Pregão Eletrônico nº 18/2025	14/05/2025
Edital de Licitação nº 09/2026	Pregão Eletrônico nº 03/2026	10/02/2026

5.1.5. Projetos para demandas similares implementados por outros Órgãos Públicos

5.1.5.1. Foram identificadas as seguintes contratações formalizadas por outros Órgãos Públicos, com demandas similares às do objeto a ser contratado:

Órgão Público	Ato Administrativo	Data de Realização
Câmara de Vereadores de Turvo	Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 1/2026	05/03/2026
Município de Vitor Meireles	Edital de Chamamento Público nº PRI 21/2026	13/03/2026
Município de Tunápolis	Edital nº PCE 16/2026	09/03/2026

5.1.6. Análises das soluções disponíveis no mercado

5.1.6.1. Para avaliação da melhor forma de atendimento à demanda apresentada foram consideradas três modelos para a contratação da solução para a demanda identificada (lista e quadros exemplificativos):



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

5.1.6.2. **Demanda:** Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços futuros e eventuais, sob demanda, de limpeza, conservação e manutenção de áreas internas e externas dos espaços públicos do Município de Ibicaré.

Soluções possíveis:

- a) Contratação de empresa especializada mediante processo licitatório, com utilização do Sistema de Registro de Preços;
- b) Provimento dos serviços por meio de servidores efetivos, mediante concurso público;
- c) Execução direta dos serviços pelo Município, com utilização de estrutura própria.

Modelo	Alternativa	Forma de Ação	Problemas
A	Contratação de empresa especializada (Registro de Preços).	Realização de processo licitatório para contratação de empresa para prestação dos serviços conforme demanda.	Necessidade de gestão contratual e fiscalização.
B	Provimento por concurso público.	Realização de concurso público para contratação de servidores efetivos.	Ausência de candidatos suficientes; rigidez administrativa; impossibilidade de ajuste conforme demanda
C	Execução direta pelo Município.	Execução dos serviços com equipe própria e recursos do Município.	Necessidade de estruturação administrativa; aumento de custos fixos; limitação operacional

5.1.6.2.1. Tomando por base a premissa acima exposta e para um melhor entendimento dos modelos de contratação propostos neste estudo, foi elaborada uma tabela comparativa com pontuação das características de cada modelo, seguindo um critério onde se classifica como PP (Ponto Positivo) ou PN (Ponto Negativo).

5.1.6.2.2. Deste modo, caracteriza-se como modelo com maior vantajosidade aquele com maior quantitativo de Pontos Positivos (PP).

5.1.6.2.3. Considerando:

Modelo A – contratação mediante processo licitatório (Registro de Preços);

Modelo B – provimento por concurso público;

Modelo C – execução direta pelo Município.

Caraterística da contratação	Modelo A	Modelo B	Modelo C
Competitividade	PP	PN	PN
Flexibilidade conforme demanda	PP	PN	PN
Facilidade de gestão	PN	PN	PN
Economicidade	PP	PN	PN
Necessidade de estrutura administrativa própria	PP	PN	PN
Risco de ociosidade de mão de obra	PP	PN	PN



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

Caraterística da contratação	Modelo A	Modelo B	Modelo C
Continuidade do serviço	PP	PN	PN
TOTAL DE PP:	6	0	0

5.1.7. Escolha do objeto da contratação

5.1.7.1. Diante das análises realizadas, verifica-se que o Modelo A – contratação mediante processo licitatório com utilização do Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para o atendimento da demanda do Município de Ibicaré, considerando a natureza eventual e variável dos serviços.

5.1.7.2. Ressalta-se por fim os seguintes fatores importantes que fundamentam a escolha:

5.1.7.2.1. Flexibilidade na contratação, permitindo a execução dos serviços conforme a demanda efetiva da Administração;

5.1.7.2.2. Possibilidade de ajuste do quantitativo de mão de obra ao longo da execução contratual, evitando ociosidade;

5.1.7.2.3. Maior eficiência na gestão dos serviços, com especialização da empresa contratada;

5.1.7.2.4. Redução de custos fixos e encargos permanentes para o Município;

5.1.7.2.5. Adequação à realidade administrativa local, especialmente diante da insuficiência de servidores efetivos para execução integral das atividades.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Definição do método para a estimativa das quantidades:

6.1.1. As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base na Manifestação de Interesse apresentada pelas Secretarias Municipais, totalizando:

Item	Descrição Resumida	Quantidade	Unidade
1	Serviços contínuos de limpeza, higienização, conservação e organização das dependências internas dos espaços públicos pertencentes ao Município de Ibicaré, com a finalidade de assegurar condições adequadas de asseio, salubridade, conservação, organização e uso das instalações públicas, contribuindo para o bem-estar de servidores, usuários e visitantes. Os serviços compreenderão, dentre outras atividades correlatas necessárias ao adequado funcionamento dos ambientes institucionais: - varrição, lavagem e conservação de pisos; - limpeza e higienização de sanitários; - limpeza de mobiliários, portas, divisórias, vidros internos e demais superfícies; - limpeza e organização de escritórios, salas administrativas e áreas de circulação; - remoção, coleta, acondicionamento e descarte adequado de resíduos, observando-se as normas ambientais vigentes; - reposição e organização de materiais de higiene; - execução de serviços de copa, incluindo preparo de café e alimentos simples, quando necessário, para atendimento a servidores ou visitantes; - realização de demais rotinas necessárias à manutenção das condições adequadas de limpeza, conservação, organização e higiene dos ambientes institucionais. A execução dos serviços deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, em horários compatíveis com o funcionamento dos prédios públicos municipais,	20658	H



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

	garantindo o atendimento integral das rotinas de limpeza e a manutenção das condições adequadas de utilização dos espaços. Para fins de dimensionamento da proposta, estima-se esforço operacional equivalente a até 40 (quarenta) horas semanais por trabalhador, constituindo tal referência mero parâmetro estimativo para composição de custos, não caracterizando posto fixo de trabalho, dedicação exclusiva ou controle de jornada pela Administração Pública. Poderão ser utilizados até 10 (seis) trabalhadores por dia, conforme a necessidade dos serviços. A quantidade efetiva de profissionais será definida previamente pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico, de acordo com a demanda existente, não sendo obrigatória a utilização do quantitativo máximo diariamente. Compete exclusivamente à contratada a organização da escala de trabalho, a distribuição de pessoal e a gestão operacional necessária ao cumprimento das obrigações assumidas, devendo disponibilizar quantitativo de trabalhadores suficiente para assegurar a adequada execução dos serviços. A contratada será integralmente responsável pela gestão, supervisão, substituição e administração de seus empregados, inexistindo qualquer vínculo empregatício, subordinação direta ou relação jurídica entre os trabalhadores da empresa contratada e o Município de Ibicaré. No valor da proposta deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, tais como salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, adicionais legais (inclusive insalubridade, quando aplicável), férias, décimo terceiro salário, recolhimento de FGTS e INSS, fornecimento de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), transporte dos trabalhadores até os locais de prestação dos serviços, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da contratação, não sendo admitida a cobrança de custos adicionais ao Município. Os equipamentos e materiais necessários à execução das atividades de limpeza serão disponibilizados pelo Município de Ibicaré, conforme a necessidade e disponibilidade operacional. O pagamento pelos serviços prestados será realizado mensalmente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados vinculados à execução do contrato, incluindo comprovantes de pagamento de salários e recolhimento de FGTS e INSS, quando aplicável.		
2	Prestação de serviços de <u>jardinagem, manutenção e limpeza de áreas externas em espaços públicos</u> do Município de Ibicaré, incluindo praças, jardins, parques, áreas institucionais, estacionamentos, ruas, calçadas, vias urbanas e rurais e demais áreas públicas, com a finalidade de garantir condições adequadas de conservação, limpeza, segurança, funcionalidade e estética urbana. Os serviços compreenderão, dentre outras atividades correlatas necessárias à adequada manutenção dos espaços públicos: - roçada e corte de grama em áreas verdes, jardins, vias urbanas e rurais, incluindo acabamento de bordas; - poda de árvores, plantas ornamentais e arbustos de pequeno e médio porte; - capina e raspagem manual ou mecanizada para remoção de vegetação espontânea (plantas daninhas e inços) em jardins, canteiros, calçadas, ruas e áreas pavimentadas; - varrição e limpeza geral das áreas de intervenção; - limpeza de calçadas, ruas, parques, praças e demais áreas públicas; - recolhimento de galhos, folhas e demais resíduos vegetais; - recolhimento, acondicionamento e transporte para destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes dos serviços executados; - manutenção de jardins frontais, áreas verdes, praças públicas, parques, estacionamentos e demais áreas externas pertencentes aos prédios públicos municipais; - plantio e manutenção de flores, árvores e demais espécies ornamentais, quando	12328	H



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

	necessário; - execução de serviços de limpeza, lavagem e higienização das estruturas externas dos prédios públicos, incluindo: paredes externas em alvenaria; lajes externas; revestimentos de fachada em ACM ou materiais similares; estruturas e coberturas metálicas, inclusive de estacionamentos cobertos; letreiros e elementos de comunicação visual das fachadas; realização de serviços braçais diversos necessários à conservação dos espaços públicos, incluindo pintura predial e pequenos reparos de manutenção básica em estruturas existentes. A execução dos serviços deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, em horários compatíveis com o funcionamento dos prédios públicos e com as demandas operacionais do Município, garantindo o pleno atendimento das rotinas de manutenção e limpeza. Para fins de dimensionamento da proposta, estima-se esforço operacional equivalente a até 40 (quarenta) horas semanais por trabalhador, constituindo tal referência mero parâmetro estimativo para composição de custos, não caracterizando posto fixo de trabalho, dedicação exclusiva ou controle de jornada pela Administração Pública. Poderão ser utilizados até 05 (cinco) trabalhadores por dia, conforme a necessidade dos serviços. A quantidade efetiva de profissionais será definida previamente pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, de acordo com a demanda existente, não sendo obrigatória a utilização do quantitativo máximo diariamente. Compete exclusivamente à contratada a organização da escala de trabalho, distribuição de pessoal e gestão operacional necessária ao cumprimento das obrigações assumidas, devendo disponibilizar quantitativo de trabalhadores suficiente para assegurar a adequada execução dos serviços. A contratada será integralmente responsável pela gestão, supervisão, substituição e administração de seus empregados, inexistindo qualquer vínculo empregatício, subordinação direta ou relação jurídica entre os trabalhadores da empresa contratada e o Município de Ibicaré. No valor da proposta deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, tais como salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, adicionais legais (inclusive insalubridade, quando aplicável), férias, décimo terceiro salário, recolhimento de FGTS e INSS, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), transporte dos trabalhadores até os locais de execução dos serviços, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da contratação, não sendo admitidos custos adicionais ao Município. Compete à empresa contratada o fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como motosserras, roçadeiras, enxadas, picaretas, sopradores, parafusadeiras, carrinhos de mão, vassouras e demais instrumentos apropriados para cada tipo de atividade. O pagamento pelos serviços prestados será realizado mensalmente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados vinculados à execução do contrato, incluindo comprovantes de pagamento de salários e recolhimento de FGTS e INSS, quando aplicável.		
--	--	--	--

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTDE	UN. DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Serviços contínuos de <u>limpeza, higienização, conservação e organização das dependências internas dos espaços públicos</u> pertencentes ao Município de Ibicaré, com a finalidade de assegurar condições adequadas de asseio, salubridade, conservação, organização e uso das instalações públicas, contribuindo para o bem-estar de servidores, usuários e visitantes. Os serviços compreenderão, dentre outras atividades correlatas necessárias ao adequado funcionamento dos ambientes institucionais: - varrição, lavagem e conservação de pisos; - limpeza e higienização de sanitários; - limpeza de mobiliários, portas, divisórias, vidros internos e demais superfícies; - limpeza e organização de escritórios, salas administrativas e áreas de circulação; - remoção, coleta, acondicionamento e descarte adequado de resíduos, observando-se as normas ambientais vigentes; - reposição e organização de materiais de higiene; - execução de serviços de copa, incluindo preparo de café e alimentos simples, quando necessário, para atendimento a servidores ou visitantes; - realização de demais rotinas necessárias à manutenção das condições adequadas de limpeza, conservação, organização e higiene dos ambientes institucionais. A execução dos serviços deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, em horários compatíveis com o funcionamento dos prédios públicos municipais, garantindo o atendimento integral das rotinas de limpeza e a manutenção das condições adequadas de utilização dos espaços. Para fins de dimensionamento da proposta, estima-se esforço operacional equivalente a até 40 (quarenta) horas semanais por trabalhador, constituindo tal referência mero parâmetro estimativo para composição de custos, não caracterizando posto fixo de trabalho, dedicação exclusiva ou controle de jornada pela Administração Pública. Poderão ser utilizados até 10 (dez) trabalhadores por dia, conforme a necessidade dos serviços. A quantidade efetiva de profissionais será definida previamente pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico, de acordo com a demanda existente, não sendo obrigatória a utilização do quantitativo máximo diariamente. Compete exclusivamente à contratada a organização da escala de trabalho, a distribuição de pessoal e a gestão operacional necessária ao cumprimento das obrigações assumidas, devendo	20658	H	R\$ 39,56	R\$ 817.230,48



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTDE	UN. DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	disponibilizar quantitativo de trabalhadores suficiente para assegurar a adequada execução dos serviços. A contratada será integralmente responsável pela gestão, supervisão, substituição e administração de seus empregados, inexistindo qualquer vínculo empregatício, subordinação direta ou relação jurídica entre os trabalhadores da empresa contratada e o Município de Ibicaré. No valor da proposta deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, tais como salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, adicionais legais (inclusive insalubridade, quando aplicável), férias, décimo terceiro salário, recolhimento de FGTS e INSS, fornecimento de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), transporte dos trabalhadores até os locais de prestação dos serviços, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da contratação, não sendo admitida a cobrança de custos adicionais ao Município. Os equipamentos e materiais necessários à execução das atividades de limpeza serão disponibilizados pelo Município de Ibicaré, conforme a necessidade e disponibilidade operacional. O pagamento pelos serviços prestados será realizado mensalmente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados vinculados à execução do contrato, incluindo comprovantes de pagamento de salários e recolhimento de FGTS e INSS, quando aplicável.				
2	Prestação de serviços de <u>jardinagem, manutenção e limpeza de áreas externas em espaços públicos</u> do Município de Ibicaré, incluindo praças, jardins, parques, áreas institucionais, estacionamentos, ruas, calçadas, vias urbanas e rurais e demais áreas públicas, com a finalidade de garantir condições adequadas de conservação, limpeza, segurança, funcionalidade e estética urbana. Os serviços compreenderão, dentre outras atividades correlatas necessárias à adequada manutenção dos espaços públicos: - roçada e corte de grama em áreas verdes, jardins, vias urbanas e rurais, incluindo acabamento de bordas; - poda de árvores, plantas ornamentais e arbustos de pequeno e médio porte; - capina e raspagem manual ou mecanizada para remoção de vegetação espontânea (plantas daninhas e inços) em jardins,	12328	H	R\$ 36,40	R\$ 448.739,20



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTDE	UN. DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	canteiros, calçadas, ruas e áreas pavimentadas; - varrição e limpeza geral das áreas de intervenção; - limpeza de calçadas, ruas, parques, praças e demais áreas públicas; - recolhimento de galhos, folhas e demais resíduos vegetais; - recolhimento, acondicionamento e transporte para destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes dos serviços executados; - manutenção de jardins frontais, áreas verdes, praças públicas, parques, estacionamentos e demais áreas externas pertencentes aos prédios públicos municipais; - plantio e manutenção de flores, árvores e demais espécies ornamentais, quando necessário; - execução de serviços de limpeza, lavagem e higienização das estruturas externas dos prédios públicos, incluindo: paredes externas em alvenaria; lajes externas; revestimentos de fachada em ACM ou materiais similares; estruturas e coberturas metálicas, inclusive de estacionamentos cobertos; letreiros e elementos de comunicação visual das fachadas; realização de serviços braçais diversos necessários à conservação dos espaços públicos, incluindo pintura predial e pequenos reparos de manutenção básica em estruturas existentes. A execução dos serviços deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, em horários compatíveis com o funcionamento dos prédios públicos e com as demandas operacionais do Município, garantindo o pleno atendimento das rotinas de manutenção e limpeza. Para fins de dimensionamento da proposta, estima-se esforço operacional equivalente a até 40 (quarenta) horas semanais por trabalhador, constituindo tal referência mero parâmetro estimativo para composição de custos, não caracterizando posto fixo de trabalho, dedicação exclusiva ou controle de jornada pela Administração Pública. Poderão ser utilizados até 05 (cinco) trabalhadores por dia, conforme a necessidade dos serviços. A quantidade efetiva de profissionais será definida previamente pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, de acordo com a demanda existente, não sendo obrigatória a utilização do quantitativo máximo diariamente. Compete exclusivamente à contratada a organização da escala de trabalho, distribuição de pessoal e gestão operacional necessária ao cumprimento das obrigações assumidas, devendo disponibilizar quantitativo de trabalhadores suficiente para assegurar a adequada execução dos serviços.				



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTDE	UN. DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	A contratada será integralmente responsável pela gestão, supervisão, substituição e administração de seus empregados, inexistindo qualquer vínculo empregatício, subordinação direta ou relação jurídica entre os trabalhadores da empresa contratada e o Município de Ibicaré. No valor da proposta deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, tais como salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, adicionais legais (inclusive insalubridade, quando aplicável), férias, décimo terceiro salário, recolhimento de FGTS e INSS, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), transporte dos trabalhadores até os locais de execução dos serviços, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da contratação, não sendo admitidos custos adicionais ao Município. Compete à empresa contratada o fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como motosserras, roçadeiras, enxadas, picaretas, sopradores, parafusadeiras, carrinhos de mão, vassouras e demais instrumentos apropriados para cada tipo de atividade. O pagamento pelos serviços prestados será realizado mensalmente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados vinculados à execução do contrato, incluindo comprovantes de pagamento de salários e recolhimento de FGTS e INSS, quando aplicável.				

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Considerando as características do objeto, conclui-se que **não é recomendável o parcelamento da solução**, devendo a contratação ser realizada de forma integral.

8.2. Trata-se de contratação de serviços continuados, cuja execução exige integração operacional, padronização de procedimentos e gestão unificada da mão de obra, fatores que seriam comprometidos em caso de eventual parcelamento.

8.3. A contratação integral apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa para a Administração, pelos seguintes motivos:

8.3.1. Permite a centralização da gestão contratual, facilitando a fiscalização, o controle da execução dos serviços e a comunicação com a contratada;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

8.3.2. Evita a necessidade de gerenciar múltiplos contratos simultaneamente, reduzindo custos administrativos e operacionais;

8.3.3. Garante maior padronização na execução dos serviços, especialmente quanto à qualidade, rotinas de trabalho e fornecimento de mão de obra;

8.3.4. Favorece a economicidade, considerando o ganho de escala e a redução de custos indiretos relacionados à gestão contratual;

8.3.5. Reduz riscos operacionais, como descontinuidade dos serviços ou conflitos de responsabilidade entre diferentes contratadas.

8.4. O eventual parcelamento da solução, embora tecnicamente possível, não se mostra economicamente vantajoso, podendo acarretar prejuízos à Administração, especialmente em razão da necessidade de coordenação entre diferentes prestadores de serviço e da possível fragmentação da execução.

8.5. Ademais, o não parcelamento não compromete a competitividade do certame, uma vez que o objeto é comum no mercado e amplamente ofertado por empresas especializadas, sendo plenamente viável a participação de diversos interessados.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da presente contratação.

9.2. A solução proposta contempla de forma integrada todos os elementos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos, quando aplicável, sendo suficiente para o atendimento da demanda da Administração.

10. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. Atualmente o Município de Ibicaré não dispõe de Plano de Contratações anual, porém a presente contratação está aderente ao planejamento do **Município de Ibicaré**, que mantém o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme demanda, como forma de garantir o perfeito funcionamento da instituição com segurança operacional, boas condições para o exercício da administração e com totais garantias para o atendimento de suas atividades fins.

10.2. O fulcro deste **ETP** é estabelecer as condições gerais e minimamente necessárias para que se proceda a uma contratação dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, e principalmente ampla e irrestrita transparência processual no processo de escolha da solução que mais se adequa à demanda identificada pelo Órgão.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

11.1. A presente contratação almeja a aquisição do objeto que atenda, além dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

11.2. Além disso, pretende-se que a contratação seja capaz de:

11.2.1. Garantir a manutenção contínua das condições de limpeza, higiene, conservação e organização dos ambientes internos e externos dos espaços públicos municipais;

11.2.2. Assegurar a adequada conservação do patrimônio público, contribuindo para a sua durabilidade e melhor utilização;

11.2.3. Proporcionar condições adequadas de salubridade e segurança para servidores e usuários dos serviços públicos;

11.2.4. Atender às demandas de forma flexível, conforme a necessidade da Administração, por meio do Sistema de Registro de Preços;

11.2.5. Suprir a insuficiência de mão de obra própria do Município, garantindo a continuidade dos serviços essenciais;

11.2.6. Melhorar a qualidade dos serviços prestados à população, por meio da execução padronizada e eficiente das atividades;

11.2.7. Reduzir riscos operacionais e administrativos relacionados à execução direta dos serviços pelo Município;

11.2.8. Assegurar maior eficiência na gestão dos serviços, com possibilidade de adequação do quantitativo de profissionais conforme a demanda.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Não será utilizado nenhum recurso que demande alteração da estrutura atual.

13. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. Não há previsão de impacto ambiental significativo resultante desta contratação, todavia, caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas no fornecimento dos produtos, a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

13.1.1. Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos;

13.1.2. Utilizar equipamentos, produtos e materiais de menor impacto ambiental;

13.1.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

13.1.4. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os resíduos que foram utilizados no fornecimento do objeto;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

13.1.5. Observar, durante a vigência da Ata, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;

13.1.6. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética, redução de consumo e impactos ambientais.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais; os aspectos legais.

14.2. Desta forma, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação em comento, consoante o inciso XIII do art. 9º da IN nº 58 de 8 de agosto de 2022, da SEGES/ME, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

Assinado digitalmente por Alberto Raul Kochhann